

Vol. 29

Inv. No. 14

1921

7
P10105

Juris de Direito de Comarca de
S. José de Itipubia.

Escrivão G. Mendes.

Autos de arrecadação de bens
do falecido Manoel Ferreira da
Silva

100
12

Autuarias

As seguintes são do mês de Julho de
mil novecentos vinte e um, em
meu Cartorio, ante a portaria
que vai no fronte, do que fiz este
tramo. Eu, Venancio Mendes, Escrivão,
nao, o mero

Autuada

Portaria

quinto de Direito da Comarca de São José de Mipibu, 11 de julho de 1921.

Chegando ao conhecimento deste quinto que no lugar "Mundo", deste Distrito, no dia 6 do corrente, falleceu Manoel Ferreira da Silva, vulgo "Lacca", sem herdeiros descendentes e ascendentes, deixando, entretanto, tres irmãos maiores, de nomes Placando, Faustino e Jose Ferreira da Silva, e alguns bens, entre os quaes uma casa, varios muebles, duas vacas, um boi, um gariote, um cavallo e uma egua parda, que se acham em poder de Joana Bachoeira, e dois contos de rei, em dinheiro, appropriedadamente, em poder de Pedro Bachoeira, mando que, outorada esta, proceda-se quanto antes a arrecadação e arrolamento dos ditos bens, com citação do Delegado do Promotor Fiscal do Thesouro do Estado.

Outrossim, mando se expua mandado de citação a Luiz Gomes de Costa e João José da Rocha, afim de comparecerem em quinto, amanhã, as 2 horas, para prestarem esclarecimentos acerca da existência de outros bens e da qualificação do fallecido. Cumpra-se.

Celso Santos Salles

02

Carteiras que intimam o Dr.
tor Filipe Bezerra de Araújo Gal
vão, Promotor da Procuradoria Fis
cal; J. J. de S. J. de Alipêria,
11 de Julho de 1921.
O Esc. Promotor

Carteiras

Carteira que expõe o man
dato de que trata a portaria
n. 10; dau p. S. J. de Alipêria
11 de Julho de 1921.
O Esc. Promotor

Carteiras

As. Dr. de S. J. de Alipêria de mit
n. 10; dau p. S. J. de Alipêria,
11 de Julho de 1921.
O Esc. Promotor

Alcandado

710V05

O Juiz de Direito do Ceará

Alcandado ao Official de Justiça
 neste Juizo, a quem este for a pie
 sentada, isto por minha assigna-
 do, que de no lugar Alcandado, e
 ali intimo a Trino Guedes da
 Costa e Yrao Jaci de Azevedo,
 para comparecerem a audiência de
 duas horas da tarde, no Juizo de
 Juiz de Justica em Alcandado
 no dia e hora da existencia de
 seus direitos por Manoel Fer-
 reira de Silva, fallecido a seis
 de corrente, no referido lugar.
 O que cumpria. S. Jaci de Aze-
 vedo, 11 de julho de 1921. Eu
 Trino Guedes, Juiz de Direito,
 etc.

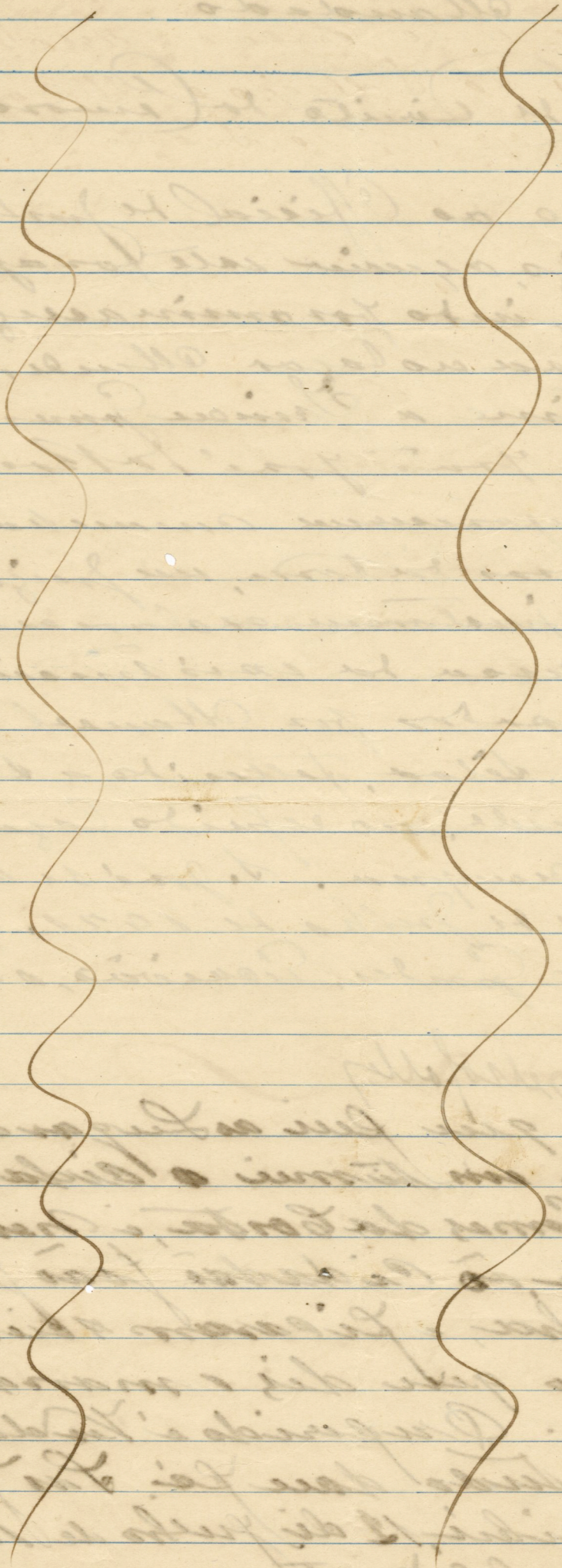
Paulo
 1700
 450
 1450

50

Extrosolty

Extrosolty
 Custodias que fui ao Lugar em
 dez, e ali em nome do Alcandado
 Trino Guedes da Costa, e nesta
 Pidade do Pidadeo Joao Jaci
 da Rocha, e ficaram a vista
 de tudo que diz o mandado
 supra. O que tudo dae fei. S. Jaci
 de Azevedo, 12 de julho de 1921.
 Official de Justiça
 Jaci. Trino Guedes

Off. de 12/7/21



110V05.

Auto de arrecadação e arrolamento
dos bens do fallecido Manoel Ferri-
ra da Silva, vulgo Saoca.

7. 10 f. 000
8. 8 p. 000
E 41 000

Nos doze dias de Julho de mil e novecentos
vinte e um, neste lugar Ilheus do Mu-
nicipio de São João de Ilhéus, na con-
sude morava o fallecido Manoel Fer-
reira da Silva, presente o juiz de Direito
Cannucio Trivias de seu Cargo, e o De-
legado do Procurador Fiscal, o dito juiz
procedeu a arrecadação e arrola-
mento dos bens do mencionado falle-
cido, mecastrando os seguintes: Uma
Casa de tijolo com duas portas, uma
janella de frente, com um quintal, tin-
do um terreno anexo; duas vacas,
um boi, um garruto, um Cavallo, e
uma Leoa parida. Sendo isto arre-
cado, o juiz de fizeo o compromisso
a Juiz de fizeo de Costa e José João da
Rocha, aquelle residindo do fallecido, e
este por lhe parecer ter noticia dos bens,
lhes encargou que debaixo do musono
e com boa fé e sem Crustancia se la-
rassem de existiam outros bens que
devessem ser arrecadados e arrolados,
bens assim o que lhes Crustancia a au-
ca da naturalidade, estado, estado e fi-
liação do fallecido. E sendo por elles
recebido o dito compromisso, declarou
ram que o fallecido havia deixado dez
Cabeços de fado a proximadamente,

que o fallecido deixou varias mes-
 cadorias, unidas a apoz a uni-
 coes do obito, pelo Senhor Pedro Ca-
 choeira; que, segundo o empregado
 do fallecido, este deixou cinco con-
 tos de reis, e segundo outros, dei-
 xara, a pouca mais, outros de reis, di-
 nhado esse que se acha em poder
 do mesmo Pedro Cachoeira; que o
 referido Pedro Cachoeira se apro-
 pria, não só do produto da ven-
 da dos Mercadorias, como tambem
 do mencionado dinheiro. que o fa-
 llecido era natural neste Estado,
 com cinquenta annos, solteiro, de
 filiação ignorada, não deixando
 descendentes, nem ascendentes, ma-
 tes irmãos, Alexandre, Faustino
 e Jorge Ferreira da Silva, que se a-
 chamam acusados. Finalmente, tudo
 se viu annuado, de pouca impor-
 tancia, não havendo quem se sua-
 guarda e administração de quizes
 de insumos e prestações de fi-
 ança, e Jmz Caufique a Comandante
 e administração de um este anno
 ao Cidadao Trineu Gomes de Brito
 a quem deferio o que nos mis legal
 e he meo que he heu e finalmente
 arrebatada e administrada as heu
 que se havia dado o arrolamento. E
 poro Caustor laorei este acto, que
 assignam o Jmz, o Delegado do Obro

Procurador Fiscal e Curador e João José
da Rocha. E em, Francisco Guedes, Baci-
nao o creenci.
Cito Dantas Salles
Fuiy Pyuna de Kungjohio
Trinco Jomes da Costa
x João José da Rocha

Auto de continuação da ane
Cadastrão e arrolamento dos
bens da Fallecido Allanul Ferrei-
ra da Silva.

04000

Por vinte e tres dias de Julho de mil
novecentos vinte e um, nesta Ci-
dade de São João de Ollipikei, em sala
de residência do juiz de Direito, ou
de o mesmo de achava, Comonizo
Escrivão abaixo nomeado, e depo-
sitario Trinco Jomes da Costa, à re-
lia do Delegado do Procurador Fiscal,
o dito juiz continuou na mesma
Cadastrão e arrolamento dos bens do dito fal-
lecido, declarando a depositario que
os bens, inclusive os que constam
do auto anterior, são os seguintes:
Duas vacas, um boiato, uma
Egua, um Poltro, um terreno de du-
as mil covas aproximadamente
no lugar Allendes, deste Allunispio,
Seis centos setenta e duas mil oitocen-
tos sessenta reis, digo, seis centos ses-

716V 05

senta e duas mil eito centos e sex
 senta reis (662\$860) e mais as di-
 nidas activas se: Alzyntho Gomez
 trinta e cinco mil nove centos e qua-
 renta reis (35\$940), Firmiano Tru-
 no eunio, setenta e tres mil quin-
 hentos e quarenta reis (73\$540), Luiz
 Gomes, cento e dez eito mil quatro cen-
 tos e vinte reis (118\$420), Balkino Fe-
 tal, quinze mil e oito centos reis
 (15\$800), Joana Nunes, cento no-
 ventae tres mil cento e sessenta e
 (193\$160), Sebastiao Pires, dez mil
 e quinheentos (10\$500), Paulino
 Theodosio, oito mil e sessenta reis
 (8\$060) e Joao Nunes, cento nove-
 ta e tres mil eito centos e oitenta
 (193\$880), ou sejam todas as di-
 nidas activas 649\$300 reis. E
 para custar, lavrei este auto, que
 assignam o juiz e depositario
 do Juiz de Fim, Escrivaes, e escri-
 vaes.

Celso Pantasally

X

llgc

E logo faço estes autos canchados
 ao juiz de Fim de Celso Pantasally,
 do qual faço este termo. Eu,
 Juiz de Fim, Escrivaes, e escri-
 vaes.

llgc. em 23-7-92

Tendo chegado ao conhecimento deste yriuo
o fallecimento de Manuel Ferreira da
Silva, deixando herdeiros ausentes, pro-
cedem-se a arrecadação e andamento
dos bens do fallido, nos termos do
Reg. que fez com o Dec. n.º 2.433
de 15 de junho de 1859, art. 2.
Feita a arrecadação, foi nomeado en-
cargado o cidadão Jurim Gomes da
Costa (art. 20). Appareceu, apo-
ra, um herdeiro Jorge Ferreira
da Silva, já nos tem logar
o processo estabelecido pelo referido
Reg. Por isto, mandou-se expedir
edital com o prazo de 30 dias,
citando-se os herdeiros ausentes, Alexan-
de Ferreira da Silva e Faustino
Ferreira da Silva, para se ten-
varem em avaliadores e partido-
res, no dia 23 de Agosto, ás 12
horas, em cartorio, e parando-se
o mesmo, periodicamente, com o
herdeiro presente. Quanto ao en-
cargado, terá sob sua guarda os bens
arrecadados e deirá partilha aos
herdeiros, cobrando-lhe a porcen-
tagem de tres por cento (art. 81).
De-se sciencia deste despacho ao De-
legado do Procurador Fiscal.

S. yri, 23-7-94.

Julio Valle
Dada

E. Logo, me favoreça me trazer este,

910-105

tes autos que o despacho retro, e
que fez este termo. Eu, Francisco Gu
m, Escrivão, o escrevi.

3000
27

Certidão

Certifico que intimou o herdeiro
do Jorge Ferreira da Silva, e de
legado do Procurador Fiscal Dom
Felix Bruno de Araújo Galvão,
nesta Cidade do que faz constar de
autos, dadas p. S. P. de Chiquitica,
23 de Julho de 1921.

4000
27

O Escrivão
Francisco Gu

Formatura

E laes na data supra juntou a
estes autos a copia do Edital que
vai nos frontes do que fez este
termo. Eu, Francisco Gu, Es-
crivão, o escrevi.

3000
27

Capita Eidal de Citação Odr
 Celso Antonio Salles, juiz e presidente
 desta Comarca. Saguaker que por
 este juiz, perante mim dando prin-
 cipio a presentar ao Inventario
 dos bens que ficaram por falleci-
 mento de Manoel Tuvira de Silva,
 vulgo Saccá, seus descendentes
 nem ascendentes, foram n'elles di-
 scriptos ascensos os irmãos herdei-
 ros, Alexandre Tuvira de Silva e
 Faustino Tuvira de Silva, a cha-
 mo-se um lugar incerto e não
 sabido; pelo que mandei de passar
 ao presente Edital, pelo qual cito,
 Chamo e requiero o comparecim-
 to dos sabedores herdeiros, para lau-
 ração, postilha e ratificação de
 todo o feito até final, sob pena de re-
 velia. O que sim, a audiência de
 laudação terá lugar a vinte e tres
 de agosto vindouro em Castro, pe-
 las doze horas. E para que não fize
 presente, que será affixado no lugar
 do Castro e junto por copia aos
 respectivos autos. São juiz de Illipi-
 bu, vinte e tres de julho de mil e seis-
 centos e setenta e sete. Eu, Manoel
 Juiz, souveiro e servido (a) Cel-
 so Antonio Salles. Esta cartor-
 me ao original. Data de
 Juiz

1840

Ponte Para

1840

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Junta de Compromisso ao In-
ventariante. P10V05

Aos vinte tres de Agosto de mil no-
 uescentos vinte e um, nesta Cida-
 de de San Jose de Orléans, em car-
 tois, onde se achava o Juiz de Ci-
 vilto, Camijo Francisco abairas no-
 mado, pelo seu nome, aqui presente
 o Coadjuvador da Procuracia, Simão Jo-
 nes de Costa, aqui e Juiz no me-
 mo Inventariante e pelo dito Juiz
 the foi referido o Compromisso legal
 de abairas do qual the meaning ou
 que declarasse o dia, em que tinha
 fallecido o laudo de Juiz de Orléans,
 de Vinha feito alguma disposiçãõ
 testamentaria, que as suas ordens
 herdadas, que idade tie ha e des-
 se a Carregação dos os bens, bem e
 cultas nem bem, sob as penas de lei.
 E sendo recebido o Compromisso de
 elavac que o laudo de Juiz de
 Silva fallecer no dia seis de Julho
 findo, em testamento, deixando her-
 deiros Collaterais, na falta de ascen-
 dentes e descendentes, em estado de
 solteiro, eijos nomes e edades della
 vna no desquello titulo e promet-
 tivador a Carregação dos os bens,
 de abairas sob as penas Comminadas;
 do que fez este termo, que assigno
 com o Juiz. Eci, Francisco Juiz

22 de
 2005
 10/25

Guiana, e creencia
 Carlos Lauterbach
 Trineu Juncos de Costa

Título de herdeiros

- 1.º Jorge Ferreira da Silva maior de 21 annos, solteiro, morador em Mendez vale districto.
- 2.º Alexandre Ferreira da Silva, ausente, no lugar incerto solteiro.
- 3.º Faustino Ferreira da Silva, solteiro, ausente no lugar não sabido.
- 4.º Maria Ferreira da Silva, representada por seus filhos:
 - A) José Ferreira da Silva, casado com Camilla Ferreira da Silva, residente neste districto
 - B) Inguineu Ferreira da Silva, solteiro, maior de 21 annos, morador neste Districto.
 - C) Maria Ferreira da Costa, solteira, maior de 21 annos, resid. neste Districto.
 - D) Emilia Ferreira da Silva, casada com Antonio Borges, resid. neste Districto.
 - E) Francisca Ferreira da Silva, casada com Maximiano Ferreira Borges, residente, neste districto.
 - F) Jacopo Ferreira da Silva, ca-

1903

710 105

casada, com Alfredo Thomas, de
residência neste distrito.

5º Luiza Ferreira dos Santos, fallecida
e representada por seus filhos:

- A) Antonio Ferreira dos Santos com
16 annos, fallecido residente 16 an^{os}
neste distrito;
- B) Francisca Ferreira da Costa ca
sada com Faustino Manuel (doz)
ta residente neste distrito.
- b) Jacintha Ferreira da Costa
com 15 annos, residente nos 15 an^{os}
te distrito.
- C) Maria Herdora, fallecida, re
sidente neste distrito com
18 annos. 18 an^{os}
- C) Severina Ferreira do Costa com
quatorze annos, resid. neste 14 an^{os}
distrito
- F) Manuel Ferreira do Costa com
13 annos, neste distrito. 13 an^{os}
- G) Maria Pimenta, com 12
annos, neste distrito. 12 an^{os}
- H) Maria do Neves, com 10
annos 10 an^{os}

Outros que em audiência
intimada ao herdano José Fer
reira dos Santos, pagaria Ferreira
dos Santos, Maria Ferreira do Costa
Emilia Ferreira dos Santos, Joana
Ferreira dos Santos, Jacinta Ferreira
dos Santos, filhos da herdancia fallecida

44520
20

710/05

da Cláudio Ferreira da Silva, e dos
 herdeiros, Autôntico de Costa,
 Francisco Ferreira de Costa e Cláudio
 Moreira, filhos da herdeira falecida
 da Sra. Ferreira da Silva, por a
 audiência de Louvação se aver-
 liadores e portadores; fizeram
 scientes e daei fe. S. J. de Miquilim,
 23 de Agosto de 1921.
 O Cid. Francisco Gomes

Temos de Louvação de Avalia-
 dor e portadores.

E, logo na data supra nos Car-
 tonis, onde de abaixo o Jmiz, comi-
 go descreva abaixo nomeado, fe-
 lar dez horas, presentes o Inven-
 tariano Trincão Gomes de Costa
 e os herdeiros Jorge Ferreira de Silva
 e Francisco Ferreira de Costa, a re-
 velia dos demais interessados, e
 por elle foi dito que existiam
 grãos fora da Rocha e Vicente Me-
 nes de Almeida por avaliações,
 e Cláudio Feliciano de Souza e
 José Tavares Guimarães por portado-
 res. A dita de ter os interes-
 sados de acordado na Louva-
 ção de Avaliações e Portadores,
 o Jmiz declara que descrevem os
 mesmos louvados e que foram

2/100

15

001

710605

farsum intimados para fructorem o
 Compromisso legal. E para Constre
 fiz isto tudo, que todas assignam
 com o Juiz. E eu, Tenente Guedes
 reconheço, e creio.
 Bento de Antarkalles
 Trimeo Gomes de Costa
 | Gargalheiro da Silva
 | Goayni Ferrera da Costa

Cartificas que intimei os aadi-
 adores e os Partidarios pro presta-
 rem o Compromisso legal: pize
 e cum decretos, deca p. data etc. (4/100)
 e Gued. Tenente Guedes.

Temos de Compromisso dos leuoady
 em acto Continuo, presente o Juiz.
 Omissis Excoiros presentes equalmen-
 te os Aadiadores Juiz Jose de Paes
 e presente Nunes de Alencar, e os Par-
 tidarios Alencar Antonio de Souza
 e Jose Tavares Guerreiro, pelo dito Juiz
 lhes foi referido o Compromisso legal e 2000
 debaixos do qual se assignam aos ditzos
 primeiros, que bem e plenamente segun-
 do utrodessem em tuor Consciencia
 aadiassim os leus dicriptos pelo Juiz
 Tarciente, e os dous ultimos que
 dem odio, nem malicio, segundo
 regras da equidade, fizessem a por

710V05

litta dos Meusos bens. E sendo re-
cebido o Compromisso, assinado
prometteram cumprir; e de que foy
este termo. Eu, Francisco Guedes, Escrivão,
nos, escrevi.

- Salto Lally
- Maria Francisca de Souza
- José Cavas Guedes
- José José da Costa
- Vinte e Nove de Maio

Titulo de descripção e con- dições

Em acto seguido, em Cartorio,
 24000 onde se achava o Juiz, Cruzado Pi-
 21600 ceirão, pelas quatorze horas, pre-
 5600 sentes o Inventariante, e a todos
 os herdeiros Jorge Ferreira
 da Silva e Joaquim Ferreira do Basto
 a ordem dos seus interesses.
 Mandou o Juiz que os avaliadores
 avaliassem os bens apresentados
 pelo Inventariante, e em primeira
 fosse tomando as declarações dos
 herdeiros, o que se fez do modo
 seguinte: **Imoveis.**

Deu o Inventariante a avaliação

PIOVOS

avaliação um terreno com duas mil Coors aproximadamente sito no Lugar Mendes deste Distrito, terreno que é de aristo, bem beneficiado, que os avaliadores acharam valor vinte e cinco mil reis. 25/000

Imoveis

Um o Inventarimente a avaliação duas vacas solteiras, que os avaliadores acharam valor noventa mil reis. Cada uma, se se jãni ambos por cento e situta mil reis 180/000

Um mais a avaliação um beirão, que os avaliadores acharam valor cincoenta mil reis 50/000

Um mais a avaliação um garoto, que os avaliadores acharam valor trinta mil reis 30/000

Um mais a avaliação uma legua fora do, que os avaliadores acharam valor quarenta mil reis 40/000

Um mais a avaliação um foldro, que os avaliadores acharam valor trinta e cinco mil reis 35/000

Dividas activas

De

710/05

118/420 Reis.

Declarou o Inventariante que Luiz Jo-
mes da Silva ficou a dever ao In-
ventariante a quantia de cento
e sessenta mil quatro centos e vinte

Declarou mais que Simão Vieira fi-
cou a dever tambem trinta e tres
23/540 mil quinhentos e quarenta reis

Declarou mais que Olympio Gomes da
Silva ficou a dever trinta e cinco mil
35/940 novecentos e quarenta reis

Declarou finalmente que Balduino Go-
mes da Silva, ficou a dever tambem
15/000 quinze mil reis.

Dividas passivas

Declarou o Inventariante que o Inven-
tariante ficou a dever ao Cidadão
Euclides Rebello, negociante, residen-
te na Cidade de Olinda, a quan-
tia de trezentos e trinta e tres mil
343/530 quinhentos e trinta e tres reis.

Dinheiro

Declarou ainda o Inventariante
que existe em seu poder, em dinhei-
ro, a quantia de novecentos qua-
renta e oito mil quatro centos e

e quaranta reis
 E poro Coustos laurei este auto
 que vai por todos assignado
 Eu, Francisco Frede, Gouveas, o mesmo
 Luis Antonio Lally
 o Joao Jose do Rocha
 o Vicente Nunes de Almeida
 Trimeu Gomes da Costa
 Jorge Ferreira da Silva
 Joaqui Ferrera da Ista

Termo de encerramento

E, logo, na data retro, me meee Car
 torio, compareceu Trimeu Gomes
 da Costa, na qualidade de Inventari
 ante dos bens deixados por Manuel
 Ferreira da Silva, e disse que estave
 do o Inventario nos termos de pro
 ceeder-se as Partilhas, o davo por eu
 averado e requerio que se prode e
 guesse nos termos finais; do que
 fiz este termo, que assignam. Eu,
 Francisco Frede, Gouveas, o mesmo
 Trimeu Gomes da Costa

11/11/19
110105

Juntada

300
23
E laço junto a estes autos
a petição e os documentos
que não em frente, de que faço
este termo. Eu, Francisco Guedes,
Escrivão, assino.

710V05

Illmo Sr D. Jozé de Direto.

N. R. Dipam or intencador.

J. Jozé, 23-8-121.

Comofally

Diz Euclides Ribeiro que sendo
 credor do Sr. Manoel Ferreira da Sil-
 va, da quantia de (R\$ 343:530) trezentos
 e quarenta e tres mil, quinhentos e trinta
 reis, conforme a nota promissoria feita
 no valor de trezentos e vinte e sete mil e set-
 senta reis, ja reusada e desidamente
 protestada, que com a despesa de protes-
 to, na importancia de dezseis mil qua-
 tro-centos e setenta reis, profaz a impor-
 tancia supra e tendo de se proceder a
 partilha dos bens deixados pelo falecimen-
 to do mesmo Sr. Manoel Ferreira da
 Silva, ven respectosamente pedir a V. S.
 que se digue de na partilha, mandar
 separar dinheiro ou bens para pagamento
 do suplicante.

Nestes termos

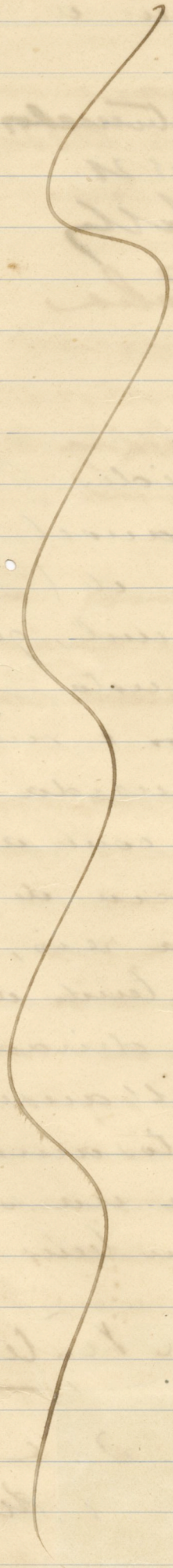
P. deferimento

São Jozé
Quilombo



Agosto de 1921
Ribeiro

10005



P. 10 v. 05

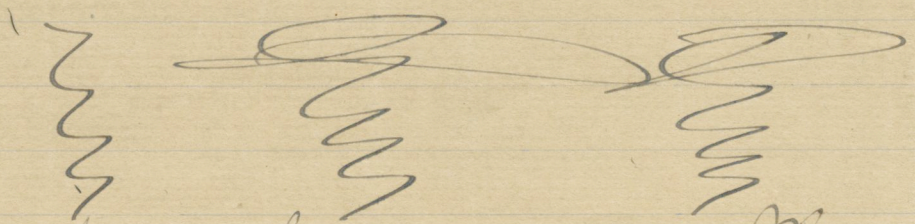
Instrumento de Protesto

Protesto de uma nota promissoria da quantia de 3270000, na cidade de São Paulo, em nome de Sr. João Ferreira da Silva, e Sr. João Cabaisco se declara.

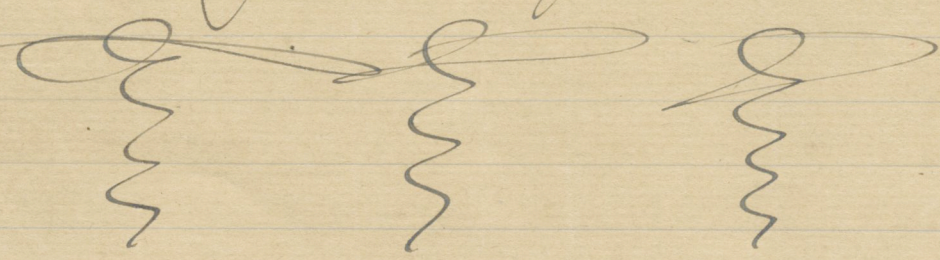
Saibam quanto este publico instrumento de protesto, por falta de pagamento. To virem eu, ao numero de doze mil e oitocentos de julho de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de São Paulo, Es. Pato do Rio Grande do Norte, em meu cartorio, de desseij. Lora, comparecer o negociante Euclides R. Oliveira, ditta praça e n ella me foi apresentada para ser protestada por falta de pagamento a nota promissoria do teor seguinte: Nota promissoria. Cimento. Curo de julho de mil novecentos e setenta e sete. Nota promissoria. Numero oitenta e sete. Reis oitenta e sete mil e sessenta e seis. Por esta minha unica via de nota promissoria, pagada no dia oitenta de julho de mil novecentos e setenta e sete, ao Sr. Euclides Oliveira, de si seu orden a quantia de oitenta e sete mil e sessenta e seis, em moeda corrente, cujo pagamento foi effectuado na cidade de São Paulo, em

3270000

711 v22



Onde esta me foi apresentada. Meu
 deus, puto a dita de um nascen-
 to mto, e mto. Manoel Pereira
 da Silva. Estava sellada com um
 selo de selo Federal, pto da
 mente inutilizado. Enjo no verso
 o seguinte: A sociedade de
 say foy, a doha mto e bay veu,
 do Livro competente. En ser pro-
 tectura por falta de pagamento.
 O aculey, p mto de agost
 de um nascen to mto e mto.
 O Publico. Cornelio da
 Silva deite "Nada may se contuha
 em dita nota promissoria e verso a
 que me reporto e douge. E, em vir-
 tude da referida Nota Promissoria,
 intencio por carta ao deus Manoel
 Pereira da Silva, a qual levei pesso.
 Alimento ao Correo e registre pah
 numero setecentos e noventa e cinco;
 e e do teor seguinte: Illustrissimo
 Senhor Manoel Pereira da Silva.
 deus. San Jose de Oribi. Pato.
 Apo a Vossa Senhora p. em meu



PIOV05

Vencimento 30 de Julho de 1921

PII-V22

Nota promissoria

N.º 87

Rs. 327.060

Por esta minha unica via de nota promissoria, pagarei
 no dia trinta de julho de mil novecentos e vinte um ao Sr.
 Euclides Ribeiro — ou á sua ordem a quantia de
 trezentos, vinte sete mil setenta réis
 em moeda corrente, cujo pagamento será effectuado na Cidade de Mace-
 lúba, ou onde esta me for apresentada.



Mendes de Albuquerque de 1921
 Manoel dos Santos

Banco de Minas 6-917

Comelia da Silva

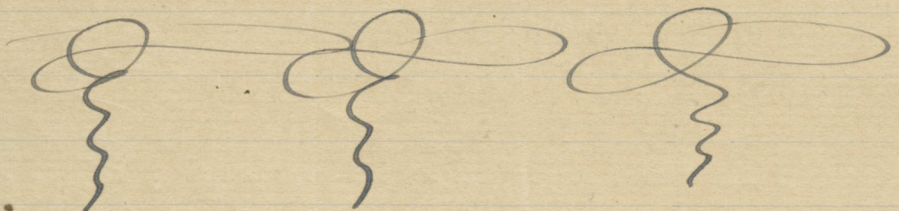
16 Ruy
Chit

[Faint, mostly illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

of
19

~~2~~

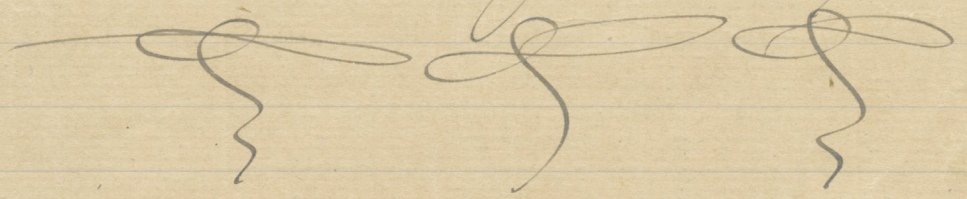
PIOVOS



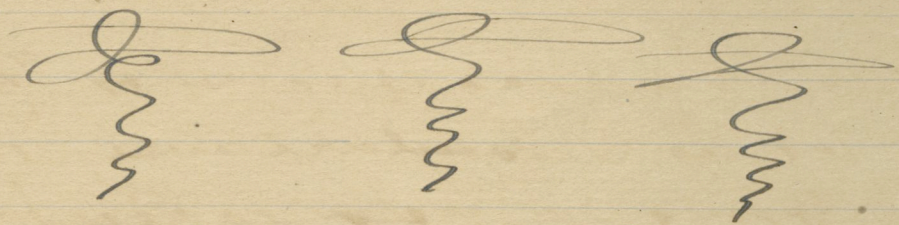
meu poder e cautiono, esaste uma No-
 ta promissoria da planta de 175
 centas rinta ^{cate} mil e sessenta rios, e iij.
 mudo do pueri. Fuiho do obra Do-
 nhoria, a q' sendo uo e uaua Audi-
 da Releio, sou e p'prietada por
 falta de pagamento, a repleiunt
 do refendo Audi de Releio, o p' in-
 tempo a Casa Senoria se ou pagu-a
 eu dar-me as rasoes e n' p' p'uar
 q'as, ficando desde ja diti modo do
 seu protesto p'uido a n'ra pague.
 E audades. O Alcalde de iij de
 Agosto de iij e iij centos e iij e
 p'ri. O Fiscal, D. Pedro Coruelio
 da Silva deite. E uas heate o refendo
 deveder um dudo resporta alguma,
 dei sciencia ao p'prietante p' diuise
 p' p'prietava. E uer do refendo deved-
 der e uay se p'uem de p'priet, todo
 a u'p'rtancia da refenda nota
 Promissoria, hem como custos,
 d'auay p'rdy e u'ntereses como
 de u'rcador, a p'ueador e u'ye
 pedro este u'ntu'mento p' de
 dei ay tres de Agosto de iij e iij.

Chate

Faltas no p'prietario.
 O p'prietario, 11 de Agosto, 8/1754



7091
P10105



novecentos e vinte e um, depois de lido
e achado conforme, lido um pe-
rense da litta magalhães Alberto Fer-
reira da Silva e Leonel Freire da
Oliveira, representantes e residentes
neste estado e seus concelidos em
assiguam com o representante do
per banco. Em tempo: fez a entrega li-
brinha por e sete dias, subrelinha por dias;
e sete. E em. Cornelio da Silva Leite,
Tabella pullos pecuni e sangue
em pullos e rose.

Macedo da Silva Agosto de 1921
Emelido



Alberto Ferreira da Silva
Leonel Freire da Oliveira
Em ted. de cedida
Cornelio da Silva Leite.

Posto: 2000

Print 2000

Rasa 2800

Intiman 8000

Sellos 1050

10 8470

Dalle

Requiritos no livro competente.

Vista ao Lament

PROVOS

E losy foas uter aucto cum reis
tas ao Lamentante Joineu
Jomes de Castro, do que foas uter
terno. Eu, Francisco Mendes, Eu
Civias, orenedi

Cam auto nu 23-8-921

Nasa tubio a crecuta a dmerpeio
e ecorodo em offito

São José 23-8-21

Trifun Jomy de Costa

Data

Na mesma data supra me foas
utregus uter aucto, do que foas uter
te terno. Eu, Francisco Mendes, Eu
Civias, orenedi.

Quita

E, losy foas uter aucto cum
aucto aoi ter reus pmois,
do que foas uter terno. Eu, Francisco
Mendes, Civias, orenedi. - (300)

Cam auto nu. Dolo supra.

Nasa tubio a opor

São José 23-8-921

Os herdeiros

José Ferrreira da Silva
& Joaquim Ferrreira da Silva

Da

110105

Data

2m

O laço me foram entregues os
tes autos que o porem se
do que foi este termo. Eu, Ju-
ris Guedes, Escrivão, assinei.

Vista

3m

2. Laço foi entregue aos
to ao Dr. Felice Buzina de Araújo
Galvão, Delegado do Juízo
Fiscal e Procurador Geral de Oportu-
do que foi este termo. Eu, Ju-
ris Guedes, Escrivão, assinei.

Vista em 24 - 8 - 1921

de acordo com o que se
comunicou pelo, na la

4m

4. Laço foi entregue a
São José de Mafelê, 24
de Agosto de 1921

O laço foi entregue
reflexão e assinatura
Felice Buzina de Araújo Galvão

Procurador.

3m

Em a mesma data foram me
foram entregues estes autos
do que foi este termo. Eu, Ju-
ris Guedes, Escrivão, assinei.

Clg

Em mais seguinte, para estes au-
tos Cancelados no Juiz d. Cel
do Districto de S. Paulo, do que faz
este termo. Eu, Francisco Guedes,
Escrivão, o escrevi.
Clg em 24 - 8 - 1921.

Proceda-se á partilha no dia 26
do corrente, ás 12 horas, em ca-
sa de minha residência, citan-
do-se para esse fim os dois
partidores.

S. Paulo, 25-8-1921.

Francisco Guedes

Parta

E, logo, me tornei eu mesmo autor
deles, do que faz este termo. Eu,
Francisco Guedes, Escrivão.

Certifico que intimados os partido-
res por todo o conteúdo do decisa-
o da supra; fizeram decisaes e
dado fe. Parta supra
O Escrivão Francisco Guedes

P10705

Auto de Partilha

Nos vinte e seis dias de Agosto de
 mil novecentos vinte e um, em
 73000 essa de residência do Juiz de Qui-
 to, entre o mesmo de actor, com
 meus herdeiros, pelas duas horas, ju-
 sentes, os Partidores Manuel Felici-
 4 mo
 2837 anno de Souza e José Tavares Ju-
 rino, mandam a dito Juiz que
 se procedesse à partilha dos bens
 do Fallecido Manuel Feliciano de Vil-
 ro, em presença dos avaliadores
 constantes do Inventario, que foi
 por mim apresentado devidamente
 te preparado. E passando o dito
 Juiz e partidores a calcularam o
 Monte partível, procederam à
 divisão dos quinhões de pagamen-
 to, como adiante se verá; do que
 fiz este auto, que assigna o Juiz
 com os Partidores. Eu, Juiz
 Guido, herdeiros, e nomei.

Celso Santos Salles
 Manuel Feliciano de Souza
 José Tavares Ju

Monte

Acharam o Juiz e os partido-
 ros que o Monte her dos bens her-
 eiros e avaliados neste Inventario
 he de um Conto quinhentos

P10005

quinhentos e cinquenta e um mil
trezentos e quarenta e seis, 1:551/340

Ad saber:

Em bens imóveis, conforme
as avaliações, vinte e cinco
mil reis. 25/000

Em bens móveis, conforme
as avaliações, trinta e
cinco mil reis. 335/000

Em dividas activas, conforme
cavista da lei exigida, de cento e
quarenta e dois mil e novecentos e
dois reis. 242/900

Em dinheiro, conforme a discri-
pção, novecentos e quarenta e si-
to mil quatrocentos e quarenta e
seis reis. 948/440

Dividas e Custas. 1:551/340

Acharam o Juiz e Partidores que
a divida passiva, atre divida, con-
forme o documento apresentado,
importa em trescentos e quarenta e
seis mil quinhentos e trinta e seis. 343/530

Acharam o Juiz e Partidores
que as custas calculadas e de-
das cento e quarenta e seis mil e
cincoenta e seis reis. 150/000

Acharam o Juiz e Partidores que,
fiduciaria da devida, as custas e
sellos, ficava liquidado do Monte
em cento e cinquenta e sete mil
e oitocentos e dez e seis reis. 1:057/810

110105

Acharum o juiz i Partidom guo
 imposto de transmissao de casar
 de dez por cento, e quinze por cen-
 to adicionais, importam
 cento vinte e um mil seis em
 1214645 trs quarenta e cinco reis.

Liquido

Fica liquido do Monte a im-
 portancia de nove e setenta e trinta
 e seis mil cento e sessenta e cin-
 9364165 co reis.

Esta quantia e dividida pelo
 cinco herdeiros melarados a po-
 thae sito verso, e pertence a cada
 um d'elles a quantia de cento
 e setenta e sete mil e trescentos e tres
 1874233 to e tres reis.

Fundo, ponem fallecido a herdeira
 Maria Fureira dasilva, o seu
 quinhao de sob d'ella de por deus
 seis filhas, pertencendo a cada
 um d'ellas a quantia de trinta e

314205 e um mil e setenta e cinco reis
 Fundo tocado a fallecido a her-
 deira Luiza Fureira dasilva, o
 seu quinhao e sob d'ella de
 pelos seus oito filhas, pertencendo
 a cada um d'ellas a
 quantia de vinte e tres mil e qua-
 234404 tros e quatro reis.

E por esta forma deu-se por con-
 cluido este calculo, que assim
 qua o juiz cam de Partidom

710V05

Partidores. Eu, Francisco Guedes
 Escrivão, oiremei...
 Celso Salles
 Manoel Francisco e Souza
 José Francisco Guedes

Pagamento a dívida
 passada de Euclides Ribeiro
 na importação de Farinhas
 quarenta e tres mil quinhentos
 e trinta reis.

348530

Haverá em diu heiro a quantia
 de trinta e quatro mil
 quinhentos e trinta reis.

348530

É por esta forma haverá em
 a Juiz e os Partidores por parte e
 a cabado este pagamento, e as
 seguintes. Eu, Francisco Guedes
 Escrivão, oiremei.

Celso Salles
 Manoel Francisco e Souza
 José Francisco Guedes

Pagamento as Cestas Calula
 das e sellos de acetos na impor
 tação de Cesto e Cincosenta mil
 reis.

150000

Haverá em diu heiro a quantia de
 Cesto e Cincosenta mil reis.

150000

É por esta forma deu-se por findo
 e cabado este pagamento, e as

70103

significat. Eu, Francisco Guder, Es
Crisiões, o cresci

Calho Salles

Ullam el Funcion de

Yorí Francisco Guder

Pagamento à taxa de he
rencia respectiva, adicionay
na importância de Cento e
te um mil seis Centos e quarenta
121/645 e cinco reis.

Haverá em diu hies a quan
tia de Cento e vinte e um mil

121/645 seis centos e quarenta e cinco reis

Intro. E por esta forma deu se por
fundo e a cabido este pagamen
to, assignau. Eu, Francisco Gu
der, Crisiões, o cresci

Calho Salles

Ullam el Funcion de

Yorí Francisco Guder

Pagamento as quinhão do
herdeiro Jorge Francisco de Silva,
na importância de Cento e
te e sete mil e duzentos e trinta e

187/233 tres reis.

Haverá em diu hies a quan
tia de Cento e setenta e sete mil e duzen

187/233 tres e trinta e tres reis

Intro. E por esta forma deu se por

710/05

por findo e acabado este pagamento
to, e assignarem. Eu, Francisco Gu
des, Escrivão, escrevi.

Carlos Salles
~~Manoel Francisco de Souza~~
~~Jose Antonio Gu...~~

Pagamento ao genitor do herdeiro
do Alexandre Ferraz de Silva
na importância de Cento e oitenta e
sete mil e quinhentos e trinta e duas réis. 1874/233.

Haverá em dinheiro a quantia
de setecentos mil e quinhentos e
trinta e duas réis. 4/233.

Haverá mais duas passas, no
valor de Cento e oitenta mil
réis. 180/000

E por esta forma deu-se por
findo e acabado este pagamento
to, e assignarem. Eu, Francisco
Guedes, Escrivão, escrevi.

Carlos Salles
~~Manoel Francisco de Souza~~
~~Jose Antonio Gu...~~

Pagamento ao genitor do
herdeiro Justino Ferraz de
Silva, na importância de
Cento e oitenta e sete mil e quinhentos
e trinta e três réis. 1874/233
Haverá em dinheiro a quantia

... de sete mil duzentos trinta e

74233 tres reis.

Haverá mais uma hectare no va
50000 lar de Cincoenta mil reis.

Haverá mais uma hectare no va
30000 lar de trinta mil reis.

Haverá mais uma hectare no va
40000 no valor de quarenta mil reis.

Haverá mais uma hectare no valor
35000 de trinta e cinco mil reis.

Haverá mais uma hectare de arvore
Cane duas mil covas, sito no lugar
Abundante, neste distrito, e avulso.

25000 de vinte e cinco mil reis.

25000. E por esta forma deve se por fim
Subto do e acabado este pagamento, e
assignam. Cu, Povo de Guadalupe,
Ereivosa, e os reis.

25000. E por esta forma deve se por fim
Subto do e acabado este pagamento, e
assignam. Cu, Povo de Guadalupe,
Ereivosa, e os reis.

Pagamento ao quinhão de herdeiro
no Povo de Guadalupe no valor
de trinta e cinco mil duzentos e

31205 Oitros e Cinco reis.

Haverá em dinheiro a quantia
de trinta e cinco mil duzentos e cinco

31205 reis. E por esta forma deve se por fim

Subto do e acabado este pagamento, e
assignam. Cu, Povo de Guadalupe,

P10V05

Juicio Gracia, Escrivão, o certo
 Lobo Salles
 Manoel Francisco de Souza
 José Antonio Guimarães

Pagamento ao quinto do
 herdeiro Jacuina Ferreira da
 Silva, da importância de
 trinta e um mil duzentos e
 cinco reis. 31/205

Haverá' em dinheiro a quan-
 tia de trinta e um mil duze-
 ntos e cinco reis. 31/205

E por esta forma deu-se por
 feita e acabada esta paga-
 mento, e assinaram. Curitiba
 Juicio Gracia, Escrivão,
 o certo

Lobo Salles
 Manoel Francisco de Souza
 José Antonio Guimarães

Pagamento ao quinto do
 herdeiro Maria Ferreira da
 Costa, da importância de
 trinta e um mil duzentos e
 cinco reis. 31/205

Haverá' em dinheiro a quan-
 tia de trinta e um mil duze-

10
P10V05

31/205 tos. Cincos

Intro - E por esta forma de se por fendo
e acabado este pagamento e assi
gracia. Eu, Francisco Guedes, Es-
crivoes, o mandei.

Beato Salto

Mame Francisco de Souza
Jose Tavares

P
Pagamento ao quinhão
da herdura Emilia Ferreira
da Silva, na importância
de trinta e um mil duzentos e

31/205 Cincos reis

Haaverá em dinheiro trinta e

31/205 um mil duzentos e Cincos reis

Intro - E por esta forma de se por fendo
e acabado este pagamento
e assignam. Eu, Francisco
Guedes, Escrivoes, o mandei.

Beato Salto

Mame Francisco de Souza
Jose Tavares

P
Pagamento ao quinhão
da herdura Francisca Ferri-
ra da Silva, na quantia de
trinta e um mil duzentos e cin-

31/205 es reis

Haaverá em dinheiro a quantia

P10U05

a quantia de seis mil setecentos
quarenta e dois reis.

24/46

Haendo na renda de Luis Gomes
da Silva a quantia de sete mil
quatrocentos e cinquenta e seis
reais e noventa e seis mil reis.

24/459

E por esta forma deu se por findo e
acabado este pagamento, e assi
quom. Eu, Francisco Mendes, Escrivão,
nao, o escrevi.

31/205

Futro

Culso Salles
Mansel Filizorgues
Jose Faoua Juuenio

Pagamento ao quinhão da
herdeira Joazea Faria da Silva
na importância de trinta e um mil
duzentos e cinco reis.

31/205

Haendo na renda de Luis Gomes da
Silva a quantia de trinta e um mil
duzentos e cinco reis.

31/205

E por esta forma deu se por findo e
acabado este pagamento, e assi
quom. Eu, Francisco Mendes, Escrivão,
nao, o escrevi.

Futro

Culso Salles
Mansel Filizorgues
Jose Faoua Juuenio

Pagamento ao herdeiro e tutancia
Faria do Basto, na importância

P10V05

se milite e tres mil quatro centos e qua

23/404 tro reis.

Haveria na dita da de Luis Gomez da Silva a seguinte se milite e tres

23/404 mil quatro centos e quatro reis,

Inter E por esta forma deu se por feito e acabado este pagamento, e assi signa. Eu, Francisco Guedes, Escrivão, e escrevi.

Belosfally

ella e de trinta e duas

Josi Tavares

Pagamento do quinhão da herança Francisca Tracia da Costa na importância de vinte e tres mil quatro centos e quatro

23/404 reis.

Haveria na dita da de Luis Gomez da Silva a seguinte se milite e tres

23/404 mil quatro centos e quatro reis,

Inter E por esta forma deu se por feito e acabado este pagamento, e assi signa. Eu, Francisco Guedes, Escrivão, e escrevi.

Belosfally

ella e de trinta e duas

Josi Tavares

P11V05

Pagamento de herança de
the Ferreira Sobrado, menor, na
importancia de vinte e tres mil
quatrocentos e quatro reis.

23/404

Haveria na divida de Luiz Go-
mes de Silva a quantia de quinze
e mil e novecentos e quarenta e
oito reis.

157948

Haveria mais na divida de Jo-
se Ferreira a quantia de sete
mil e quatrocentos e cincoenta e
seis reis.

79456

E por esta forma deu se por findo
e acabado este pagamento, e as
seguintes. Eu Francisco Guedes, Ju-
riado, o escrevi.

23/404

Chelo fally

Mandado de Luiz
Jose Xavier Juiz

Pagamento ao gremio da
heranca menor Maria Pedro
na sua importancia de vinte
e tres mil e quatrocentos e seis.

23/404

Haveria na divida de firmo Puci-
na a quantia de vinte e tres mil
quatrocentos e quatro reis.

23/404

E por esta forma deu se por findo
e acabado este pagamento, e as
seguintes. Eu Francisco Guedes, Ju-
riado, o escrevi.

157948

710105

~~Manuel Pereira~~
~~José Tavares~~

Pagamento de quinhentos por
dobra menor Pereira e Tavares na
Costa, na importancia de mil e
23/404 tres mil quatro Centos e quatro

Haverá na divida de firmes
Pereira a quantia de mil e tres
23/404 mil quatro Centos e quatro reis
Junto a esta forma deu se por findo
e acabados os pagamentos e as
signaturas de Pereira e Tavares
Culpa

~~Manuel Pereira~~
~~José Tavares~~

Pagamento de quinhentos por
dobra menor Manuel Pereira
da Costa na importancia de mil
e tres mil quatro Centos e qua
23/404 tro reis.

Haverá na divida de firmes
Pereira a quantia de dez e oitavas
19/276 mil dez e oitavas e seis reis.
Haverá na divida de Alquepis
34 Gomes da Silva a quantia de quatro
4/128 mil Centos e seis reis.

23/404 Esta forma deu se por findo e
Junto -

feito e acabado de feito pagamento
e assignam. Em, Juiz de Paz
de, Erondino, ois de...

Mandado Juiz de Paz
José Juiz de Paz

Pagamento ao que ha de se fazer
deu menor Marco de cinco
na importância de trinta e tres
mil quatrocentos e quatro reis. 23/404

Haverá na divida de Olympio Gu
ones de Silva a quantia de trinta
e tres mil quatrocentos e quatro
reis. 23/404

E esta forma deu se por fim
e acabado este pagamento, assigna
gram. Em, Juiz de Paz, Er
ondino, ois de...

Mandado Juiz de Paz
José Juiz de Paz

Pagamento ao que ha de se fazer
deu menor Marco de Neves
da quantia de trinta e tres mil qua
trocentos e quatro reis. 23/404

Haverá na divida de Olympio
Guones de Silva a quantia de trinta
e tres mil quatrocentos e quatro reis.
Haverá na divida de Balbino

8/404 - Item deus -

210005

Francisco Silva, aqueducta de gineu

15/000 de mil reis

23/404 Voue uma obra de gineu reis

Intra - na sevidade de Alquiurio Gomeis da Silva

E por esta forma de se por findo este pagamento, a por concluido a porticho, ordenando o mermo Juiz que junto a Caxa de gineu do mermo ao deutor, bellado e preparador estes, the fossem cancelados, vindo pendente de vista de partes, visto de tra, tan de inventario de bonens e importancia e dados assigna

Eu, Francisco Gomeis, Escrivão

Josi Lacerda Gomeis

Fontada

Que existe e foi de agosto de mil novecentos e vinte e um, findo a esta altura o Caxa de gineu do mermo ao deutor, de que se trata neste termo. Eu, Francisco Gomeis, Escrivão

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte

P10005

EXERCICIO DE 1921

A fl. _____ do Livro Caixa de Receita e Despesa do Exercicio de 1921 fica debitado o Administrador da Mesa de Rendas Estaduaes de Canguaretama na importancia de Rs. 121648

que entregou Jorge Ferreira da Silva, seus filhos e sobrinho da casa em huayca sobre 11057.810, que herdaram de seu irmão e tio Cláudio Ferreira da Silva no chamamento de São José

SENDOS:

.%	\$
<u>107</u>	<u>105\$781</u>
15 %	<u>15\$867</u>
7 %	\$
Somma	<u>121.648</u>

Mesa de Rendas Estaduaes do Municipio de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Agosto de 1921

O ADMINISTRADOR

O ESCRIVÃO,

Cláudio Ferreira da Silva Antônio

Luciano - exp. ret. P10005

Carteira de sellos postais de sete
folhas, com 4 sellos de 300 (500)
por ditor, cujos sellos vão a bai-
do de ser devidamente inutilizados.



1921

De: Luciano - exp. ret. P10005

Em vinte e sete de Agosto de
mil novecentos vinte e um,
foam com outros Condutores do
Serviço de Correio de Celas das
das Salles, do que foam este termo.
Em, Luciano - exp. ret. P10005

Blg

Em vinte e sete de Agosto de
mil novecentos vinte e um,
foam com outros Condutores do
Serviço de Correio de Celas das
das Salles, do que foam este termo.
Em, Luciano - exp. ret. P10005

Blg. un. 27-8-921.

Cartas. y. 5000

Julgo por sentença a partir da
de fls 78 verso naque 25 de
so, afim de que surta os
seus devidos efeitos.

PROVOS

Cuntas pro-rata.

Publiquu-se e intirnu-se.

Apost. de 29 de

de 1911

Actas de Cuntas Salles

Data

Na mesma data supra me foram entregues estes autos da que foram este termo. Eu, Francisco, C.
 ~~curador, e escrevi.~~

Certifico que eu, Francisco,
 ~~curador e interessado (dout) e~~
 ~~o Curador se o pleito e ficam~~
 ~~sciencia: dou fe. Data supra~~
 ~~o Cur. Francisco~~

Francisco
 ~~de 1911~~
 ~~de 1911~~
 ~~de 1911~~

Custas das Actas

Do Juiz:	
Dil. ^o fl 3	500
Dil. " 4	10000
Edital " 7	1000
Causa " 8	500
Causa: " 10-4 a 500	20000
Part. " 18 N.	30000
Sentença " 27 N.	5000
	<u>22000</u> pg 22000

Do Curador depositario:	
Parecer fl. 17 N.	40000 pg 40000

Do Curador depositario:	
Porcentagem de 3% sobre 1551530	46530 pg 46530

Do Off. ^o de Justiça:	
Dil. cit. fl. 3-	120000 pg 120000
	<u>84530</u>

Do Escrivão:	
Act. fl 1	1000
Cert. e Int. de fl	200500
Termos p ^o missos de fl	40000
M. ^o fl 3-	10480
Acto, dil. ^o fl 4	120000
Acto fl 5	40000
Acto fl 7	10840
Termo fl 8	20000
Termo fl 8 N.	10000
Termo fl - 9 N.	20000
Termo fl 10	20000
	<u>51820</u>

Pisto
Custas

PROVOS

Yun Amomado

514820

Moto casa fl 10 R. 5600

Torneo fl 12 1300

Mot. casa fl 18 R. 121340

Guia fl 27 7500

Contagem 47000

Sello dos autos 67900

307340

307340

127 827160

847530

1664690

As demais questoes

S. J. de Ellipikis
28 de Agosto de 1971.

O Escrivaõ

Francis Guedes

Visto em corricão.

S. J. de Ellipikis, 28-7-924.

Carlos Salles